



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça e Orçamento
 PARA PARECER
 _____/_____/_____
 Presidente da CMP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.

O Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reposição aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de **7,15% (sete vírgula quinze por cento)** passando a vigorar a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único – As Funções Gratificadas do Poder Legislativo serão reajustadas no mesmo percentual.

Artigo 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal Paraty, 14 de Fevereiro de 2019.

Valceni da Silva Teixeira
VALCENI DA SILVA TEIXEIRA
 Presidente

Paulo Sérgio Conceição dos Santos
PAULO SÉRGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 Vice-Presidente

Rodrigo Carlos da Silva Penha
RODRIGO CARLOS DA SILVA PENHA
 2º Vice-Presidente

Luiz Cláudio Alcântara da Costa
LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA
 1º Secretário

Antônio Porto Filho
ANTÔNIO PORTO FILHO
 2º Secretário

APROVADO
 Por 08 votos a favor
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 18/03/19
Luiz Cláudio Alcântara da Costa
 Presidente

APROVADO
 Por 08 votos a favor
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 18/03/19
Luiz Cláudio Alcântara da Costa
 Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

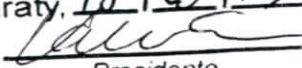
JUSTIFICATIVA


A presente justificativa vem atender ao Projeto de Lei que trata da reposição salarial dos servidores do legislativo municipal paratiense, conforme data base firmada em lei, com previsão anual para o mês de janeiro. A extemporaneidade na apresentação da necessária atualização deve-se ao recesso das atividades parlamentares. Não obstante, as garantias devidas aos funcionários da Câmara Municipal de Paraty ficam resguardadas com os ajustes devidos.

Cumprе mencionar que os índices que levaram ao percentual de 7.15% (sete ponto quinze por cento) abarçam as perdas inflacionárias acumuladas no período anterior, correspondente aos índices oficiais de 2018, mais uma projeção anual até o término do atual exercício, pautada numa média dos anos anteriores. Tais medidas visam garantir a manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos da Câmara, em razão das constantes oscilações da economia nacional que tanto prejuízo vem causando à categoria. Outrossim, não fosse dessa forma, os servidores estariam com os salários cada vez mais "achatados", vez que a correção se daria apenas sobre os índices inflacionários acumulados, num contínuo processo de "correr atrás do prejuízo", mas sem qualquer ganho real salarial.

Os valores foram submetidos à análise da Controladoria do Legislativo e estão dentro dos parâmetros previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e da previsão orçamentária do legislativo paratiense, nada obstando à sua efetiva aplicação. Tais considerações estão em sintonia com a visão da Câmara Municipal de Paraty, amparada no Artigo 37 da CF/88 e insculpida no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões,
18 de fevereiro de 2019.

APROVADO
Por <u>08</u> votos a favor
<u>2</u> votos contra
e <u>2</u> abstenção(ões)
Paraty, <u>18/03/19</u>

Presidente

APROVADO
Por <u>08</u> votos a favor
<u>2</u> votos contra
e <u>2</u> abstenção(ões)
Paraty, <u>18/03/19</u>

Presidente